

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL:** 00010/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 221110PP00010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, regime execução indireta, empreitada por preços unitários, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 22/12/2022

Horário: 10:00 H (DEZ HORAS - horário local)

Endereço: Avenida Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na cidade de Cajazeiras-PB

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – TR

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1** Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.4** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.5** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Contas da Paraíba.

**2.2.7** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

**2.2.8** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/> respeitada à área de abrangência de cada punição;

**2.2.9** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

**2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93;**

**2.2.11** Sociedade cooperativa;

**2.2.12** Organização da sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.13** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.2.14** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.2.15** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

**3.2** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

**3.3** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.1** O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

**3.3.2** A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

**3.4** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.6** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**3.7** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**3.8** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.9** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das

vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**  
**DATA/HORA: 22/12/2022 às 10:00 horas**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ  
(caso o envelope não seja personalizado –timbrado).

**ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**  
**DATA/HORA: 22/12/2022 às 10:00 horas**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ  
(caso o envelope não seja personalizado –timbrado).

**4.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Avenida Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na cidade de Cajazeiras-PB com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**4.3** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** As condições a serem observadas estão dispostas no item 04 do Termo referencial em anexo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.2** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por item** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

## 7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**7.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR do ITEM. E refere-se ao valor do serviço de agenciamento.

**7.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações e art. 45 da LC nº 123/2006.

**7.3.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

**7.4** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL .

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** O critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.5** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **8.9 Do critério de desempate:**

**8.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

### **8.9.2 Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:**

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda o

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 115007/22. Data: 07/12/2022 12:59. Responsável: Emídio Diniz Batista.

Impresso por convidado em 12/07/2024 16:09. Validação: 3BA0.F23E.F986.0277.59A9.D49C.C298.05E6.

item 8.9.1, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- c)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- d)** o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Observar as condições do item 6, do Termo referencial.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (CINCO) dias.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o processo será elaborado o respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado sucessivamente para assinatura da ata de registro de preços e do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo



para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**12.2** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**12.3** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

**13.1** As condição de reajuste está prevista no item 14 do TR.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência itens 16 e 15.

### **15. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização e o recebimento do objeto ficará a cargo da Administração Pública. Que dentro do prazo de 15 (quinze) atestará a realização do serviço.

**15.2** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

**15.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer dos documentos/materiais quando entender que se encontram fora das especificações constantes no Termo Referência.

**15.5** À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à empresa vencedora do certame;
- b) Solicitar à empresa vencedora do certame e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos documentos/materiais entregues pela empresa vencedora do certame, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será mensal e dependerá da real utilização do serviço e será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do serviço prestado pelo quantitativo de passagens fornecidas.

**16.1.1** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**16.2** A fatura dos serviços prestados deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

**16.3** No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

**16.4** Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

**16.4.1** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura, acompanhadas pelas notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas, devidamente corrigida.

**16.4.2** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**16.5** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

**16.6** O pagamento do serviço de agenciamento fica condicionado a apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens adquiridas no respectivo período.

**16.7** Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**16.8** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**16.9** Deverão constar na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

**16.9.1** A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;

**16.10** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**16.11** As certidões relativas à regularidade fiscal da Contratada, exigida quando da habilitação, deverá vir acompanhada da Nota Fiscal.

**16.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** = (TX)

**I** = (6/100) / 365

**I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**16.13** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**16.14** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1** As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Município de Cajazeiras-PB:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política  
04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.020 Procuradoria Geral do Município  
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.030 Secretaria Municipal de Administração  
04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.050 Secretaria Municipal de Planejamento  
04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.060 Secretaria Municipal de Controle Social  
04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.080 Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

02.090 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS DO MDE

12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica – FNDE  
3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS DO FNDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS DO FUNDEB – 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE  
3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência do Salário - Educação  
12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%  
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS DO FUNDEB – 30%

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS DO MDE

12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil – VAAT



TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT

02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte  
27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e  
Profissional  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento  
Rural e Recursos Hídricos  
20 608 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

20 608 1002 2058 Manter as Atividades da  
Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos  
Hídricos  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

26 782 1002 2101 Manutenção e/ou Implantação de  
Estradas Vicinais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação  
04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade  
Institucional do Município  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e  
Culturais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música  
Municipal Santa Cecília  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para  
as Mulheres  
14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da  
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as  
Mulheres  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2094 Criação e Manutenção do Centro de  
Referência de Atendimento a Mulher – CRAM  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2098 Criação e Manutenção da Gerência  
de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2099 Criação e Manutenção da Gerência  
de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de  
Prevenção e Enfrentamento a Violência contra a  
mulher  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de  
Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria de Meio  
Ambiente  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1001 2067 Bloco da Proteção Social Básica  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2068 Bloco da Proteção Social Especial  
de Média e Alta Complexidade  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 Fundo Municipal de Assistência  
Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos  
Serviços  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão  
Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2071 Manutenção de Outros Programas,  
Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencia  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2073 Fortalecimento do Controle Social -  
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 1001 2074 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Soc  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08 244 1001 2075 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 1001 2078 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08 243 1001 2079 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 1001 2104 Manutenção das Ações de Enfretamento da Pandemia de Coronavírus  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020  
08 244 1001 2118 MANTER AS ATIVIDADE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO CAJAZEIRAS  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
08 244 1001 2119 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DO ACOLHIMENTO  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano  
08 243 1001 2082 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
08 243 1001 2084 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
08 243 1001 2086 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

**17.1** As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Estão previstas no item 18 do Termo referencial.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

**19.5** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

**19.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**19.12** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves-Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos dias úteis, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**19.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de CAJAZEIRAS/PB, com exclusão de qualquer outro.

**19.15** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

**19.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.16.1** ANEXO - Termo de Referência, modelos de declaração, modelo carta de credenciamento, modelo de proposta de preços, minuta de contrato.

Cajazeiras, 07 de Dezembro de 2022.

**DENYZE GONSALO FURTADO**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – TR

**1.1.2** **Passagem aérea** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

**1.1.3** **Trecho** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação de empresa para a prestação de serviço objeto do presente procedimento licitatório se justifica em virtude da necessidade de atender ao deslocamento aéreo de membros, servidores e demais colaboradores, visando à participação em seminários, congressos, conferências, treinamentos, reuniões/visitas técnicas, cursos e outros eventos de interesse do Município de Cajazeiras-PB.

#### 3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

**3.1.1** Emissão de passagens mediante requisições efetuadas pelo Contratante;

**3.1.1.1** A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.

**3.1.2** Cotações, reservas, marcações, cancelamentos, remarcações, dentre outros serviços necessários à perfeita execução do contrato;

**3.1.3** Prestação de assessoramento para definição de melhor horário, frequência de voos, conexões, tarifas promocionais;

**3.1.4** Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados disponibilizando ao Contratante, plantão de telefones fixos e celulares para atender os casos excepcionais e urgentes;

**3.1.5** Entrega dos bilhetes de passagens inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

**3.1.6** Repasse integral de todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas;

**3.1.7** Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, da comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

**3.1.8** Contratação de seguro-viagem para o usuário quando da realização de viagens internacionais;

**3.1.9** A Contratada ao efetuar a análise e escolha das opções para emissão das passagens deverá levar em consideração os seguintes requisitos:

a) A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

b) A emissão do bilhete de passagem aérea deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;

c) As opções de ida e volta devem ser, sempre que possível, pela mesma companhia aérea, tendo em vista que essa condição, em regra, oferece bilhetes aéreos com menor custo;

**3.10** O resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os



voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

#### 4. DA PROPOSTA

**4.1** Os licitantes encaminharão o envelope com a proposta de preços, e concomitantemente o envelope com os documentos de habilitação exigidos, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2** A proposta será apenas para a **prestação do serviço de Agenciamento de Viagens**, item “b” da Planilha de Preços. (**Anexo II – Modelo de Proposta**)

**4.3** A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços.

**4.4** Na proposta já deverão estar incluídas as despesas com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**4.5** O valor ofertado para prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional;

**4.6** O valor de agenciamento de viagens é fixo, por passagem aérea emitida, independentemente de trecho (ida e volta ou somente um dos trechos);

**4.7** Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar, no campo destinado à descrição detalhada do objeto/serviço ofertado, as informações minuciosamente que compõem o objeto que eventualmente não constem das especificações, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo, pois não serão aceitas, em hipótese alguma, especificações em desacordo com as aqui descritas, devendo também constar:

**4.7.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.7.2** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e conta de e-mail para contato;

**4.8** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá declarar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Decreto Estadual nº 32.056, de 24 de março de 2011, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

##### 6.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e no Cadastro Municipal de Contribuintes relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e ao Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF.



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### 6.1.3 Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJ e (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- c) A certidão descrita no subitem **b**, somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **a**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais Eletrônicos;
- d) As certidões supracitadas deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- f) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo  
Prazo Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

**SG** = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**LC** = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### 6.1.4 Qualificação Técnica

- a) A **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Que comprove que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, indicando a emissão de, correspondente no mínimo, a 25% do total de emissões de bilhete estimadas no termo de referência;
- c) Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação de cada critério técnico tendo em vista a necessidade de aferir a capacidade de provimento do serviço.

- d) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) Descrição do escopo dos serviços prestados; (c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) Data de emissão do atestado ou da certidão; (e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- e) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
- f) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- g) A prefeitura de Cajazeiras/PB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados;

**6.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.4** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**6.4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**6.4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.4.3** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**6.4.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.4.5** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante;

**6.4.6** Caso todos os licitantes venham a ser inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei 8.666/93.

**6.1.5 Documentação Complementar:**

- a) certificado de registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme previsto na Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008 e no art. 18 do Decreto n. 7.381, de 2 de dezembro de 2010.

- b) declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular comprovando que a licitante está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, inclusive em relação à disponibilidade de crédito frente a, pelo menos, as companhias aéreas AZUL, GOL, LATAM, PASSAREDO.
- c) certificado de filiação na International Air Transport Association (IATA), ou no caso da licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, por exemplo da Aerolíneas Argentina, Air France, British Airways, Copa Airlines, Delta, Iberia, Singapore Airlines e TAP, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

**6.1.5.1** O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados e a regularidade trabalhista.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**7.1.** A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

**7.2.** A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 (vinte e quatro) horas e internacionais em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

**7.3** Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo Tribunal, sem a obediência aos prazos previstos no **subitem 7.2**, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**8.2** O contrato poderá ser prorrogado a cada de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

**8.2.1** os serviços foram prestados regularmente;

**8.2.2.** a Contratada não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;

**8.2.3** a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;

**8.2.4** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**8.2.4.1** o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

**8.2.5** A Contratada concorde com a prorrogação.

## 9. DO PREÇO DAS PASSAGENS

**9.1** O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

## 10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

**10.1** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de **Serviço de Agenciamento de Viagens** compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagens aéreas nacionais e internacionais multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**10.2** O ~~Preço~~ ~~de~~ ~~pagamento~~ ~~de~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~de~~ ~~viagens~~ ~~será~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00~~ ~~por~~ ~~passagem~~ ~~aérea~~ ~~emitida~~ ~~em~~ ~~cada~~ ~~uma~~ ~~das~~ ~~passagens~~ ~~aéreas~~ ~~emitidas~~ ~~no~~ ~~período~~ ~~faturado~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~100,00</~~

passagens, acrescidos das taxas de embarque emitidos no período faturado, **sendo responsabilidade da Contratada repassar as companhias aéreas os referidos valores**, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

**10.3.** A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais distintas**, uma contendo o **valor do serviço de agenciamento de viagens** e outra com o **valor das passagens** aéreas nacionais/internacionais, acrescidas da taxa de embarque emitidas no período faturado.

Item	Descrição				
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de <b>Serviço de Agenciamento de Viagens</b> , compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.				
Demonstrativo dos Valores Máximos Admitidos (R\$)					
Item	Quantidade estimada de bilhetes (anual) (a)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (unitário) (b)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (anual) (c) = a x b	Montante estimado para aquisições de bilhetes (*) (anual) (d)	Valor global da contratação (anual) (e) = c + d
1.	250	XXX	XXXX	300.000,00	XXX

## 11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será mensal e dependerá da real utilização do serviço e será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do serviço prestado pelo quantitativo de passagens fornecidas.

**11.1.1** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**11.2** A fatura dos serviços prestados deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

**11.3** No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

**11.4** Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

**11.4.1** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura, acompanhadas pelas notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas, devidamente corrigida.

**11.4.2** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**11.5** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

**11.6** o pagamento do serviço de agenciamento fica condicionado a apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens adquiridas no respectivo período.

**11.7** Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**11.8** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



**11.9** Deverão constar na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

**11.9.1** A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;

**11.10** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**11.11** As certidões relativas à regularidade fiscal da Contratada, exigida quando da habilitação, deverá vir acompanhada da Nota Fiscal.

**11.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** = (TX)

**I** = (6/100) / 365

**I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.13** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**11.14** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **12. DAS PASSAGENS EMITIDAS E NÃO UTILIZADAS – FORMA DE REVERSÃO**

**12.1** Os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, regularmente emitidos e não utilizados, até o décimo dia de sua emissão, deverão ser cancelados e reembolsados ao Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, respeitando-se as condições previstas pelas companhias aéreas.

**12.2** A Contratada deve gerar, mensalmente, relatório de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) dados do bilhete: nº do bilhete, nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valores pagos;
- c) valores das multas;
- d) valor do crédito;
- e) data e assinatura do representante da contratada.

**13.3.** O reembolso de valores pagos relativos a passagens regularmente emitidas e não utilizadas será efetuado mediante apresentação de Nota de Crédito, para fins de glosa na fatura subsequente.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura



do Contrato ou do último reajuste e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**14.1.1** Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

**14.1.2** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

**14.1.3** Reservar, emitir, remarcar, efetuar endosso e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como intermediar a contratação de seguro de viagem, quando for o caso, com fornecimento do referido bilhete ao Contratante, por meio eletrônico ou meio físico, no prazo máximo do contrato, contado a partir da solicitação feita para a respectiva viagem;

**14.1.3.1** Efetuar pesquisa em todas as companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, assessorando na definição de melhor roteiro, horário, conexões e frequência de voos (partida/chegada), fornecendo, sempre que solicitado pelo Contratante, demonstrativo das consultas realizadas para confirmação de que esses valores, inclusive os promocionais, são os menores praticados;

**14.1.3.2** Emitir passagens aéreas com valores comprovadamente menores, verificados em análise dos demonstrativos das consultas previstas no subitem anterior;

**14.1.3.3** Justificar quando não for possível optar pela emissão do bilhete de menor valor;

**14.1.4** Repassar ao Contratante todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

**14.1.5** Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional (doméstico) e com as principais companhias aéreas internacionais;

**14.1.6** Manter um preposto à disposição do Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**14.1.7** Disponibilizar para o Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

**14.1.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;

**14.1.9** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

**14.1.10** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Tribunal, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

**14.1.11** Pagar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente das condições de pagamento pactuadas com o Contratante, conforme previsto no subitem 10.2 deste Termo de Referência, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

**14.1.12** Encaminhar ao Contratante os bilhetes de passagens, inclusive fora do horário normal de expediente, e em qualquer dia da semana, até mesmo, aos sábados, domingos e feriados;

**14.1.13** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

**14.1.14** Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea;

**14.1.15** Reembolsar ao Contratante, em até 60 (sessenta) dias, a partir da emissão do bilhete, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato;

**14.1.16** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

**14.1.17** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

**14.1.18** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao Contratante as inclusões e/ou exclusões;

**14.1.19** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

**14.1.20** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

**14.1.21** Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso, sob pena de responsabilidade, em decorrência da execução dos serviços contratados, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**14.1.22** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**14.1.23** Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

**14.1.24** Disponibilizar e manter atualizados números de telefones, contas de e-mail, endereço ou qualquer outro meio de comunicação que permita a transmissão de informações formal entre as partes;

**14.1.25** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**14.1.26** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

**14.1.27** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

**14.1.28** Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados, após o cumprimento de todas as formalidades legais e exigências contratuais;

**15.2** Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

**15.3** Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

**15.4** Avaliar o nível dos serviços prestados pela Contratada;

**15.5** Encaminhar à Contratada solicitação das passagens a serem fornecidas, com as informações de deslocamento e os dados do usuário do bilhete;

**15.6** Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**15.7** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**15.8** Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

**15.8.1** Deverão ser consideradas quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas.

**15.8.2** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

**15.9** Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica;

**15.10** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

**15.11** Compromete-se de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Conselheiros vinculados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Cajazeiras-PB, para o exercício de 2022.

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política  
04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.020 Procuradoria Geral do Município  
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.030 Secretaria Municipal de Administração  
04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.050 Secretaria Municipal de Planejamento  
04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.060 Secretaria Municipal de Controle Social  
04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.080 Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
04 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO MDE  
12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica – FNDE  
3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FNDE  
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB – 30%  
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE  
3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência do Salário - Educação  
12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FNDE  
12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%  
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB – 30%  
12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO MDE  
12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil – VAAT  
3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT  
02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte  
27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

20 608 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

20 608 1002 2058 Manter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

26 782 1002 2101 Manutenção e/ou Implantação de Estradas Vicinais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação  
04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade Institucional do Município  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres  
14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2094 Criação e Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2098 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2099 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as mulher  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1001 2067 Bloco da Proteção Social Básica  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2071 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencia  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2073 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2074 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Soc  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2075 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2078 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 243 1001 2079 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2104 Manutenção das Ações de Enfretamento da Pandemia de Coronavírus  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

08 244 1001 2118 MANTER AS ATIVIDADE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO CAJAZEIRAS  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2119 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DO ACOLHIMENTO  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano  
08 243 1001 2082 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 243 1001 2084 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 243 1001 2086 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

**16.2** As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

## **17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**17.1** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.1.1** advertência por escrito;

**17.1.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

**17.1.3** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

**17.1.4** Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

**17.1.5** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.1.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.4** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5** As penalidades previstas nos subitens **18.1.5**, **18.1.6** e **18.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

**17.6** Extensão das Penalidades:

**17.6.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;



g) Comportar-se de modo inidôneo;

**17.6.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**18.1** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço** para a **Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens**, item “b” da Planilha de Preços. (**Anexo II – modelo de proposta**).

Modo de disputa: aberto.

Cajazeiras, 17 de novembro 2022.

---

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Processo Administrativo nº: 221110PP00010

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

#### OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE <b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS</b> , COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

Planilha de Preços (R\$)					
Item	Quantidade estimada de bilhetes (anual) (a)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (unitário) (b)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (anual) (c) = a x b	Montante estimado para aquisições de bilhetes (*) (anual) (d)	Valor global da contratação (anual) (e) = c + d
1.	250	???????	???????	300.000,00	???????

(\*) incluindo taxas de embarque, multas, taxas de remarcações....

Valor da Proposta para o **Serviço de Agenciamento** item “b” da planilha acima: R\$..... (por extenso), conforme dispõe o subitem 4.1 do TR.

#### Dados da Proponente

Nome: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Banco nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Local, e data \_\_\_\_\_

Responsável (nome/cargo/assinatura) \_\_\_\_\_

Nome da Empresa/CNPJ \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **00010/2022**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

### DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n° **001/21**, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N° ..... QUE ENTRE  
SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, E A EMPRESA .....**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ com sede na CEP \_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n° \_\_ e CPF n° \_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo TC n° XXX/2022, e o resultado final do Pregão Presencial n° XXX/2022, e em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual n° 24.649, de 2003 e à Lei Estadual n° 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ACESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – TR** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

**2.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário. Prorrogável, vigente o crédito orçamentário, na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 1993.

## 4. DO VALOR

**4.1** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** Regime de execução indireta, empreitada por preços unitários.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2022.

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política  
04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de  
Governo e Articulação Política  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.020 Procuradoria Geral do Município  
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral  
do Município  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

02.030 Secretaria Municipal de Administração  
04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.050 Secretaria Municipal de Planejamento  
04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento  
  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.060 Secretaria Municipal de Controle Social  
04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.080 Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
04 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.090 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO MDE  
12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica – FNDE  
3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FNDE  
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB – 30%  
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE  
3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência do Salário - Educação  
12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FNDE  
12 365 1003 2022 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB – 30%  
12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
  
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO MDE  
12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil – VAAT  
3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT  
02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte  
27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos  
20 608 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
20 608 1002 2058 Manter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
26 782 1002 2101 Manutenção e/ou Implantação de Estradas Vicinais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.150 Secretaria Municipal de Comunicação  
04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade Institucional do Município  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS  
13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS  
 02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2094 Criação e Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2098 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2099 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as mulher

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 RECURSOS PRÓPRIOS

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1001 2067 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da

08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da

Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencia  
 3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2073 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2074 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Soc

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2075 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2078 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 243 1001 2079 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2104 Manutenção das Ações de Enfretamento da Pandemia de Coronavírus

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

08 244 1001 2118 MANTER AS ATIVIDADE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO CAJAZEIRAS

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2119 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos

02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

08 243 1001 2082 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos  
08 243 1001 2084 Manutenção do Fundo Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos

08 243 1001 2086 Manutenção das Atividades dos  
Conselhos Afins a Política de Assistência Social  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

**4.2** As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **7. DO REAJUSTE**

**7.1** O preço contratado é reajustável conforme previsão do Termo de Referência.

## **8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1** São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3** Indenizações e multas.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.



**15. DO FORO**

**14.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Cajazeiras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ..... de ..... de 2022.

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Nome Representante Empresa**  
**Nome Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF n°:**  
**Identidade n°:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF n°:**  
**Identidade n°:**